

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

Contrato N.º 024/2022

CONTRATADA: JBCOMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

O Fundo Municipal de Educação de Castanhal/PA, vem apresentar justificativa para o TERMO ADITIVO DE PRAZO do contrato N.º 024/2022, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de reforma de mobiliário escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, mediante as seguintes considerações:

A Secretaria Municipal de Educação, firmou contrato através de pregão eletrônico, com a empresa: JBCOMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 43.821.348/0001-52.

Na oportunidade da vigência do contrato, a prestação de serviços atendeu em plenitude todas as especificações demonstradas no contrato. Dessa maneira, a execução do serviço foi satisfatória, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Sendo assim, necessário ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

De acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, é possível a realização de aditivos contratuais, desde que prevista em instrumento convocatório e sejam realizadas no interesse da administração, para tanto devem ser devidamente justificadas e autorizadas por escrito pela Autoridade competente:

Art. 57 § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços. Assim, apresentamos a seguir razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato. A continuidade na prestação dos serviços já contratado minimizaria os custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos, logo permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais. Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Em vista disso, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais sugerimos o aditamento contratual de prazo. Assim sendo, solicitamos a vossa senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Castanhal, 20 de dezembro de 2022.

Claudia flatue Gemes Seabra Secretaria Manicipal de Educação. Decreto nº 052/2021